



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Número do Processo: 7788/2026

Número do Projeto de Lei: Projeto de Lei nº 262/2026

Autoria e Ementa do projeto em discussão: Poder Executivo - “Altera dispositivo da Lei nº 4.186, de 12 de abril de 2023.”

I. RELATÓRIO.

O Projeto de Lei nº 262/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, “Altera dispositivo da Lei nº 4.186, de 12 de abril de 2023.”

Pretende o Poder Executivo com a apresentação do referido Projeto de Lei, instituir e regulamentar em nosso município o Auxílio Transporte Escolar da Educação Infantil para creches e pré-escolas.

No Projeto há delimitação da faixa etária a ser contemplada pelo respectivo benefício, qual será de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias de idade.

A Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da matéria, por entender observados os requisitos legais e constitucionais de apresentação, assim como determinou o encaminhamento do Projeto para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e desta Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente para emissão de parecer, além de apontar a exigência de maioria simples, em único turno de discussão e votação. Há de ressaltar que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresentou parecer favorável para tramitação, votação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Conforme art. 77, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, compete a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, dentre outros examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social.

Quanto ao mérito, a proposta legislativa apresentada pelo Executivo, se mostra extremamente importante e oportuna. O custeio do transporte para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias de idade se deslocarem entre a sua residência e o estabelecimento de ensino, mais precisamente a creche se mostra vital para que essa criança possa continuar a frequentar a escola, ou seja, ter acesso a educação, direito este que lhe é assegurado constitucionalmente.



Da mesma forma, mostra o esforço e o compromisso da municipalidade em atender com transporte todas as crianças, independente da faixa etária, que se encontram matriculadas na rede municipal de educação.

III. CONCLUSÃO E VOTO.

Diante do exposto, no âmbito do mérito material afeto à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, o **voto é favorável** ao Projeto de Lei nº 262/2026, por entender que a matéria é extremamente essencial para o processo de educação e aprendizagem das crianças parnaibanas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Santana de Parnaíba, 12 de junho de 2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003200310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Nelci Aparecida de Freitas Santos** em 12/06/2026 11:05

Checksum: **22E1288D131FC350893523A9EA7597214577E4EF51D8051CCE58F1F671BBDD12**

Assinado eletronicamente por **Leonice Fedrigo Duarte da Silva** em 12/06/2026 11:11

Checksum: **84617ABD7D9A204C250F2C74D0C235F2E96A743B8FDBB386B7F0D345EA5AFA88**

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 12/06/2026 11:47

Checksum: **48A764FF7CDB946164012AB330BCD2890FFAA4E6BC5530D35238EF05AEC7791E**

